EB20-D-02.036

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO

1ª Edição
2024

EB20-D-02.036

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex nº 1.274, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético (EB20-D-02.036).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta nos autos 64535.066632/2024-66, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (EB20-D-02.036).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de março de 2024.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 10, de 8 de março de 2024)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Página
FINALIDADE	6
REFERÊNCIAS	6
OBJETIVOS	8
CONCEPÇÃO GERAL	9
ATRIBUIÇÕES	12
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO
(EB20-D-02-036)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

d. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016).

e. Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020 – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber).

f. Decreto 11.856, de 26 de dezembro de 2023 – Institui a Política Nacional de Cibersegurança e o Comitê Nacional de Cibersegurança.

g. Portaria Normativa nº 3.383/MD, de 21 de dezembro de 2012, que orienta, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa cibernética no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e Tático.

h. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.

i. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.

j. Portaria nº 483-Cmt Ex, de 20 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

k. Portaria nº 741-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.

l. Portaria nº 089-Cmt Ex, de 5 de março de 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.

m. Portaria nº 666 - Cmt Ex, de 04 de agosto de 2010, que cria o Centro de Defesa Cibernética do Exército.

n. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

o. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

p. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

q. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

r. Portaria nº 1.478-C Ex - Cmt Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019).

s. Portaria nº 2.132-Cmt Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023.

t. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 de abril de 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.

u. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 de junho de 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

v. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 de junho de 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

w. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

x. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

y. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

z. Portaria no 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

aa. Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

bb. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

cc. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

dd. Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

ee. Portaria nº 236-EME, de 6 de junho de 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

ff. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da

Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

gg. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

hh. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ii. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

jj. Portaria – EME/C Ex Nº 708, de 20 de abril de 2022- Nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.

kk. Portaria – EME/C Ex nº 879-EME, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ll. Portaria do EME/C Ex Nº 971, de 10 de fevereiro de 2023 - Aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª Edição, 2023.

mm. Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

nn. Portaria EME/C Ex nº 1.180-EME, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

oo. Portaria do EME/C Ex nº 1.185, de 31 de outubro de 2023 - Aprova a Diretriz de iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético (EB20-D-02.029).

pp. Portaria – EME/C Ex Nº 1210, de 12 de dezembro de 2023- Altera o Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.

qq. Portaria – C Ex nº 2.152-C Ex, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 3ª Edição, 2024. (EB10-IG-01.018).

rr. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

ss. O Processo de Transformação do Exército – de 08 de julho de 2014 (7ª SCh/EME).

tt. DIEx Nº 4989-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

uu. Estudo de Viabilidade do Prg EE Def Ciber, de 02 de maio de 2023.

vv. Parecer de Mudança Escritório de Projetos do Exército nº 001/2023, de 26 de maio de 2023.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto Desenvolvimento Cibernético, é integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2) O PEEx 2024/2027 estabeleceu, em seu OEE 3, o seguinte: "Aprimorar a atuação no Espaço Cibernético, com liberdade de ação".

Também na Estratégia 3.1 "Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético" do mesmo documento em sua AE 3.1.2 "Implantar o setor cibernético no Exército Brasileiro", determinou a IE 3.1.2.4 "Desenvolver soluções tecnológicas na área cibernética".

A Implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, no contexto do Prg EE Def Ciber, visa realizar o alinhamento com as diretrizes acima estabelecidas.

3) Justifica-se por sua condição de aumentar a capacidade de desenvolvimento de sistemas para o Setor Cibernético por meio da criação e/ou aquisição das soluções em:

a) Simulador de Ações Cibernéticas.
b) Ferramentas de Ações Cibernéticas.
c) Laboratório de Tratamento de Artefatos.
d) Biblioteca Criptográfica.
e) Proteção Cibernética para os sistemas de armas do Exército Brasileiro.

b. Objetivos do Projeto

1) Pesquisar e desenvolver soluções tecnológicas de software para ações cibernéticas de interesse do SDCiberEx.

2) Pesquisar e desenvolver soluções tecnológicas de software para proteção de sistemas operativos de interesse do SDCiberEx.

c. Prioridade do Projeto

A Prioridade do Projeto Desenvolvimento Cibernético será definida de acordo com as necessidades previstas no Cronograma Macro de Marcos do Plano de Gerenciamento do Prg EE Def Ciber.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) O Projeto Desenvolvimento Cibernético deverá estar alinhado com o Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040 - assim como com as: instruções específicas constantes do DOAMEPI do Prg EE Defesa Cibernética para o incremento das capacidades; orientações contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército – (EB10-D-01.019), de 22 da abril de 2021; informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

2) A atuação conjunta com outros órgãos ou Forças se dará por meio do ComDCiber.

3) Os tipos de ações esperadas do projeto são os seguintes:

a) Desenvolver o Simulador de Ações Cibernéticas (SACi) para apoio às atividades de instrução e adestramento na área de Defesa Cibernética.

b) Incrementar a evolução das ferramentas de ações cibernéticas, tais como: os Módulos de Ações Cibernéticas (MAC) e os Módulos de Proteção Cibernética (MPC), com Inteligência Artificial.

c) Desenvolver/implementar o sistema de gerenciamento de identidades, para o Exército.

d) Adaptar a Biblioteca Criptográfica para utilização em soluções tecnológicas de software de ações cibernéticas e de proteção dos sistemas operativos.

e) Desenvolver, com apoio de outras OM, os Módulos de Proteção Cibernética para

sistemas de armas EB.

f) Implementar o Laboratório de Tratamento de Artefatos.

4) O dispositivo legal para a execução do projeto é a Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

5) A integração com outros projetos, quando necessária e viável, se dará sob a coordenação do Prg EE Def Ciber.

6) O órgão gestor do Projeto Desenvolvimento Cibernético é o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS).

7) O projeto será desenvolvido no CDS e deverá abranger todos os órgãos definidos na Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019).

8) As vinculações necessárias serão articuladas por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e do Estado-Maior do Exército (EME).

9) Haverá necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria.

10) Não haverá acréscimo de efetivo.

11) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), que preconiza o alcance da Independência nacional, alcançada pela capacitação tecnológica autônoma, inclusive nos estratégicos setores espacial, cibernético e nuclear.

e. Implantação

1) A Gerência do Projeto Desenvolvimento Cibernético será exercida pelo Chefe do CDS.

2) O Gerente do Projeto Desenvolvimento Cibernético designará o Supervisor do Projeto.

3) O Projeto Desenvolvimento Cibernético deverá seguir os marcos e metas estabelecidos na documentação do Prg EE Def Ciber.

f. Organização do Projeto Desenvolvimento Cibernético

1) Composição da Equipe:

a) Designação do Gerente do Projeto Desenvolvimento Cibernético

- Chefe do CDS.

b) Designação do Supervisor do Projeto Desenvolvimento Cibernético

- Militar do CDS, designado pelo Chefe do CDS.

c) Designação de integrante da equipe do Projeto Desenvolvimento Cibernético

- Militar do CDS designado pelo Chefe do CDS.

2) A equipe do Projeto deverá observar as etapas do ciclo de vida e dos processos de Gerência de Projetos previstos nas NEGAPEB.

3) O trabalho da equipe do Projeto será cumulativo com o exercício das atuais funções. Reuniões internas e reuniões extraordinárias com a Gerência do Prg EE Def Ciber deverão ocorrer para a correta condução do Projeto.

4) Na elaboração do QO, QCP e QDMP, deverá ser observada a limitação de aumento de efetivo.

5) Movimentação de pessoal; (não se aplica).

6) A supressão de etapas previstas nas NEGAPEB deverá ser submetida à decisão do Gerente do Prg EE Def Ciber.

7) Premissas:

a) Os desenvolvimentos de novas tecnologias do SDCiberEx deverão permitir o exercício efetivo na Guerra Cibernética.

b) Utilizar a Base Industrial de Defesa, sempre que possível, para desenvolvimento de tecnologias necessárias ao SDCiberEx.

c) O Projeto Desenvolvimento Cibernético deverá contribuir para os benefícios pretendidos pelo Prg EE Def Ciber e para os seguintes resultados:

(1) Aumento da capacidade de atuar no espaço cibernético em proveito das operações.

(2) Aumento da oferta de ferramentas de software para ações defensivas, exploratórias e ofensivas conduzidas no espaço cibernético.

(3) Aumento da segurança das redes corporativas do Exército.

(4) Estímulo ao desenvolvimento econômico, científico-tecnológico e à inovação no Brasil, particularmente no setor de TIC.

(5) Aumento da capacidade de desenvolvimento de sistemas de software e pesquisa científica no Setor Cibernético.

(6) Consolidação do Simulador de Ações Cibernéticas (SACi) para adestramento cibernético.

(7) Soluções de software nacionais de TIC atualizadas e adequadas.

(8) Incremento de pesquisas em áreas de interesse do SDCiberEx: IA, Machine Learning, Big Data, Criptografia Quântica e Pós-Quântica, Threat Hunting dentre outras.

(9) Material com proteção de software contra ameaças não cinéticas levadas a cabo por ameaças híbridas.

(10) Sistemas de Armas com níveis de proteção cibernética via software.

g. Recursos Disponíveis para a implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético

1) Os recursos financeiros necessários para implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético estarão a cargo do Prg EE Def Ciber, por meio da ação orçamentária 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre.

2) O Projeto também poderá contar com destaques orçamentários e outras fontes de financiamento, desde que seus escopos tenham correlação com os objetivos a atingir pelo Projeto.

3) O custo total do Projeto foi estimado em R$ 32.950.000,00 (trinta e dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais, para o período 2024-2039.

h. Exclusões

1) Necessidades englobadas por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos que não estejam no Escopo do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética, não poderão ser atendidas com os recursos da Ação Orçamentária 147F PO 0001.

2) Não se constituem escopo do projeto:

a) Segurança física de insumos e de componentes de hardware.

b) Todo e qualquer tipo de manutenção de hardware.

c) Resposta a incidentes físicos, como desastres naturais.

d) Implementação de Políticas de Recursos Humanos e de Compliance com normas e regulamentos de Segurança Cibernética.

e) Implementação de solução de software para dispositivos de hardware que não forneçam especificações técnicas de componentes (e sua cadeia de suprimento atinente), de seu respectivo software embarcado (e seu código-fonte), esquemas técnicos e demais insumos julgados necessários à solução em desenvolvimento.

i. Restrições

1) Os recursos para a viabilidade do Projeto Desenvolvimento Cibernético, serão, prioritariamente, provenientes da Ação Orçamentária 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2) É vedado o aumento de efetivos, sem a devida compensação de cargos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Realizar as gestões necessárias, fora da Força, para a operacionalização desta Diretriz.

3) Coordenar as providências necessárias para a obtenção das fontes de financiamento, visando à implementação plena do Projeto, por meio da 6ª Subchefia e em estreita ligação com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin) da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Analisar, consolidar e encaminhar, após parecer do Gerente do Prg EE Def Ciber, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS, do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

5) Distribuir, mediante proposta do Gerente do Prg EE Def Ciber, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais destinados ao Projeto.

6) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas de Suprimento e Manutenção afetas ao Departamento.

2) Quantificar e incluir, no plano estratégico setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos para execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Apoiar na proposição de produtos e serviços a serem desenvolvidos no Brasil, com vistas à implementação do Projeto.

c. Demais ODS/ODOp, OADI e Cmdo Mil A

1) Informar ao EME, com oportunidade, a execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Projeto Desenvolvimento Cibernético.

2) Contribuir para o alcance dos objetivos do Projeto Desenvolvimento Cibernético.

3) Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos pelo Projeto Desenvolvimento Cibernético que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

4) Propor, se for o caso, alterações no planejamento ou na execução do Projeto Desenvolvimento Cibernético.

5) Integrar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE Def Ciber para o Projeto Desenvolvimento Cibernético.

d. Gerente do Projeto

1) Cumprir o disposto nas NEGAPEB, seguindo orientação do Gerente do Prg EE Def Ciber.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Programa.

3) Atribuir aos integrantes da equipe as suas responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.0

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implementação do projeto.

7) Promover a avaliação da implementação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à Autoridade Patrocinadora.

9) Confeccionar, assessorado pela equipe do Projeto, a documentação de planejamento e gerenciamento do Projeto, conforme previsto nas NEGAPEB.

10) Atender ao previsto art. 59 das NEGAPORT-EB, 2ª Edição, para fins de governança do Projeto.

11) Outras que se fizerem necessárias.

e. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto, na ausência do mesmo.

2) Executar todas as atividades previstas nesta Diretriz, secundando o Gerente do Projeto, quando necessário.

3) Exercitar, constantemente, o controle e a prestação de contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar, ao Gerente, fatos que possam retardar o cumprimento das etapas do Projeto, propondo ajustes e correções.

5) Cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6) Manter as ligações constantes com os representantes do Projeto em outros órgãos.

7) Apresentar ao Gerente os documentos necessários à aprovação.

8) Providenciar a inserção dos dados e/ou planejamentos no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx), ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx.

9) Propor outras atribuições que se fizerem necessárias.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI e OM envolvidos, acompanhar os impactos da implantação e execução do Projeto nas respectivas áreas de responsabilidade, mantendo os Gerentes do Prg EE Def Ciber e do Projeto Desenvolvimento Cibernético e o EME informados sobre a necessidade de avaliação e/ou atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.